



Imprensa Oficial

do Município de Abadia dos Dourados

Abadia dos Dourados, 03/02/2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 058 – Ano IV

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0550 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Instaura processo de Tomada de Contas Especial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata;

CONSIDERANDO, que é dever do Administrador Público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, que, segundo Ofício nº. 1532/2015/DAB/SAS/MS, encaminhado pelo Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Saúde, foram constatadas irregularidades do âmbito da Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO, relatório de fiscalização oriunda da Controladoria-Geral da União - CGU, 32º Sorteio, o qual identificou neste Município ocorrências de irregularidades administrativas e gerenciais relacionadas à estruturação preconizada pelo Ministério da Saúde para a organização e gestão do financiamento da Atenção Básica;

CONSIDERANDO, que foi solicitado pelo Ministério da Saúde a apresentação de esclarecimentos/informações, acompanhadas das respectivas documentações comprobatórias com vistas a demonstrar o devido saneamento das irregularidades apontadas pelo Controladoria-Geral da União; e/ou plano de providências, descrevendo as ações e prazos para elidir as constatações apresentadas no relatório;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde determinou que, em caso de dano ao erário, fosse encaminhado os documentos que comprovem a ocorrência de dano, bem como a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência desse dano;

CONSIDERANDO, que nos termos da Súmula nº. 230 do TCU "*Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade*";

CONSIDERANDO, que as constatações apontadas referentes aos recursos do Bloco de Atenção Básica refere-se ao período entre 2009 e 2010, período em que o responsável era Sr. Ubaldo Júnior de Oliveira que à época exercia o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, na Administração anterior (Gestão 2009/2012);

CONSIDERANDO, que o atual Prefeito assumiu o mandato em 2013, e não foram encontrados na Prefeitura Municipal os documentos necessários para esclarecimentos/saneamentos das irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, deve adotar as medidas necessárias para que as ações de saúde possam estar em estrita consonância com as recomendações do Ministério da Saúde, e tomar ainda, as devidas providências para que as irregularidades apontadas pela Controladoria Geral da União não se repetisse durante a atual gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

apurar os fatos referentes às irregularidades no âmbito da Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família relacionadas no Ofício nº. 1532/2015/DAB/SAS/MS, encaminhado pelo Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente:

- I. José Eustáquio de Farias- Ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal Sanitário.
- II. Valério Antonio de Oliveira – Ocupante do cargo efetivo de Motorista.
- III. Cristiane Ramos da Silva – Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único - O Presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º - Oficiar o Ministério da Saúde e o Tribunal de Contas da União, comunicando-lhes sobre a instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º - Fica autorizada à Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º - A assessoria jurídica da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º - A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e sua conclusão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 05 de novembro de 2015.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1628 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Abadia dos Dourados - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados AUTORIZADO a adquirir por compra e venda, pelo preço total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixo e irrevogável, área de terra com 2,8ha (dois vírgula oito hectares), localizada na Fazenda Córrego do Cavalo, Rodovia Abadia dos Dourados a Monte Carmelo, KM 06, pertencente a Joaquim Coutinho Silva, conforme consta na matrícula em anexo.

Art. 2º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender a demanda do Município, sobretudo diante da necessidade da expansão da área do aterro controlado.

Art. 3º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetuado em três parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira no ato da assinatura do contrato de compra e venda, e as demais parcelas mensais e consecutivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que ao final do pagamento, será lavrada a competente escritura pública de compra e venda.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 4º O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo encontra-se anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 03 de fevereiro de 2016.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1629 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de ABADIA DOS DOURADOS-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam reajustados os vencimentos básicos dos professores do quadro efetivo, contratados e estáveis da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 11,36 % (onze vírgula trinta e seis por cento).

Art.2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art.3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2016.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 03 de fevereiro de 2016.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1630 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de ABADIA DOS DOURADOS-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo e estáveis da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS cujo vencimento seja inferior ao mínimo legal, equiparando-os ao salário mínimo vigente no país.

Art. 2.º – Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo, estáveis, aposentados e inativos da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 7,0% (sete por cento), com exceção dos servidores constantes do artigo anterior que tiveram os vencimentos equiparados ao Piso Nacional de Salário.

Art. 3.º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 5,0% (cinco por cento).

Art. 4.º - Ficam reajustados os vencimentos dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 4,0% (quatro por cento).

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia de Dourados–MG, 03 de fevereiro de 2016.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1631 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de ABADIA DOS DOURADOS-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo, estáveis, aposentados e inativos da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 4.68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com exceção dos servidores que tiveram os vencimentos equiparados ao Piso Nacional de Salário.

Parágrafo Único: O reajuste constante deste artigo será aplicado ao vencimento básico referente ao exercício de 2015, a ser pago ao vencimento referente ao mês de fevereiro de 2016, não incidente sobre o reajuste de 7,0% (sete por cento) a ser aprovado em projeto de lei específico.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia de Dourados–MG, 03 de fevereiro de 2016.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.10157 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.39º da LC 033 de 25 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica exonerado, a partir desta data, o servidor municipal ocupante de cargo de AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Sr.ª SUELI APARECIDA FONSECA RAMOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 30 de dezembro de 2015.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.10160 DE 31 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.61º da LC 029 de 09 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica exonerado, a partir desta data, o servidor municipal ocupante de cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, a Sr.ª. SIMONE MARRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 31 de janeiro de 2016.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.10161 DE 31 DE JANEIRO DE 2016

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais
Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.61º da LC 029 de 09 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica exonerado, a partir desta data, o servidor municipal ocupante de cargo na função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Srª. LUCIANA MARIA FONSECA GARCIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 31 de janeiro de 2016.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.10162 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA OS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.º da LC 029 de 09 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica nomeada para o cargo em comissão de SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Srª SIMONE MARRA DOS SANTOS, devendo entrar em exercício nesta data.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados,01 de fevereiro de 2016.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de CREDENCIAMENTO 03/2015 – Referente ao Processo Licitatório n.º 053/2015, pregão presencial n.º 026/2015 – Contratação de pessoa física para prestação de serviço de oficineiro no CRAS - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Recurso: Serv. de Conv. Fortalecimento de Vínculos.

Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente, POLLYANA GLEICE PIO – CPF: 120.786.226-64 no valor de R\$ 1.258,00 (Mil duzentos e cinquenta e oito reais - mensais), R\$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais – anuais) SERVIÇO DE OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL (BALÉ E DANÇA DE RUA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 27 de novembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de CREDENCIAMENTO 05/2015 – Referente ao Processo Licitatório n.º 057/2015, pregão presencial n.º 029/2015 – Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, com especialidade em radiologia, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado a proponente, CLÍNICA MÉDICA & ODONTOLÓGICA CARMELITANA – LTDA ME – CNPJ: 14.012.531/0001-09 no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, para atendimento na área de radiologia, sendo 20 (vinte) ultrassonografias semanais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 07 de dezembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de Registro de Preço – Referente ao Processo Licitatório n.º 063/2015, (Registro de Preço 014/2015) pregão presencial n.º 031/2015 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal. Fica registrado o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado às proponentes AUTO POSTO DINIZ E SILVA LTDA - EPP, CNPJ 12.646.364/0001-22 no valor de R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais), e RUI BRANCO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 64.277.247/0003-02 no valor de R\$ 817.500,00 (Oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do registro, 13 de novembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de CREDENCIAMENTO 06/2015 – Referente ao Processo Licitatório n.º 064/2015, pregão presencial n.º 032/2015 – Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de confecção de Próteses Dentárias Totais e Removíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Programa Brasil Sorridente. Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado a proponente, CLÍNICA ODONTOLÓGICA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – CNPJ: 25.145.061/0001-78 no valor de R\$ 90.720,00 (Noventa mil

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

setecentos e vinte reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 05 de dezembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de CREDENCIAMENTO 07/2015 – Referente ao Processo Licitatório n.º 066/2015, pregão presencial n.º 033/2015 – Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames laboratoriais. Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado às proponentes: LABORATÓRIO SANCHEZ LTDA-ME – CNPJ: 07.181.682/0001-25 no valor de R\$ 163.221,42 (Cento e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) e L & P LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME – CNPJ: 12.296.431/0001-26 no valor de R\$ 163.221,42 (Cento e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 19 de novembro de 2.015.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitatório n.º 073/2015, pregão presencial n.º 034/2015 – Aquisição de uma patrulha mecanizada (TRATOR AGRÍCOLA) para atender as necessidades dos produtores e agricultores do município. Plano de Trabalho n.º 1.020.051-74/2014, firmado entre município/MAPA. Homologo o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente, DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 07.542.498/0001-63 no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data da homologação, 29 de dezembro de 2.015. Isvaldino de Assunção – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de Registro de Preço – Referente ao Processo Licitatório n.º 075/2015, (Registro de Preço 015/2015) pregão presencial n.º 035/2015 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento dos veículos da frota municipal e recauchutagem e duplagem de pneus. Fica registrado o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado às proponentes AUTO ELÉTRICA COSTA E SILVA LTDA - ME CNPJ 02.750.601/0001-47 no valor de R\$ 27.780,00 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta reais); ABADIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 21.555.743/0001-06 no valor de R\$ 102.880,00 (Cento e dois mil oitocentos e oitenta reais), e JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA – ME CNPJ 21.066.379/0001-02 no valor de R\$ 20.725,00 (Vinte mil setecentos e vinte e cinco reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do registro, 14 de janeiro de 2.016.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br